PROJETO DE LEI Nº. 11/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

"Autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidor, aponta recursos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QNTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO/ CLASSE
01	ASSISTENTE SOCIAL	20 horas	Superior Completo	7 A

Parágrafo Único – O (a) profissional a ser contratado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

- **Art. 2.º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para o caso específico.
- **Art. 3º -** O contrato a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal N.º 421/02, de 10 de Julho de 2002.
 - **Art. 4.º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sagrada Família – RS, aos 27 dias do Mês de Fevereiro de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 11/2020, de 27 de fevereiro de 2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Senhores Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa, tem por finalidade buscar amparo legal para que esta municipalidade possa efetuar a contratação temporária e por excepcional interesse público de um (a) profissional de nível superior em serviço social, para atuar com a carga horaria de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e preencher a vaga de Silvania de Fátima Martinelli Zanon, funcionária efetiva que veio a falecer, deixando o cargo vago desde junho de 2017.

A referida contratação se faz necessária diante da significativa demanda para a elaboração de pareceres e relatórios, visitas assistenciais, busca ativa e demais serviços inerentes a profissão. Os serviços do setor estão, de certa maneira, comprometidos devido a ausência de um profissional de serviço social, pois acaba por recorrer a contribuição de outros setores que também possuem sua demanda e em alguns casos, demandas importantes estão ficando sem resolução.

Assim sendo, nestes termos, e estando caracterizadas as condicionantes de excepcional interesse e necessidade pública para a contratação deste (a) profissional, até que se faça outro concurso público, ou então persista a necessidade da prestação dos serviços prestados pelo profissional em questão, tencionamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS Prefeito Municipal